

Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as normas legais de contabilidade pública, podendo o fazer por serviço próprio ou por serviço técnico profissional disponibilizado pelo Município;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Crianças e dos Adolescentes nos termos das Resoluções do Conselho de Direitos;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.

Art. 15 – O Fundo será regulamentado por resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CAPITULO IV – DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

#### **SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

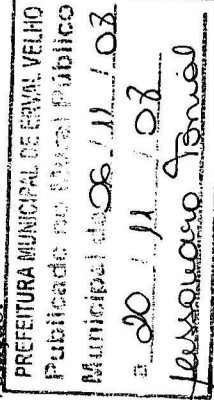
Art. 16 – Fica criado um Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

#### **SEÇÃO II – DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 17 – O Conselho Tutelar será composto de 03 (três) membros efetivos atuantes e 03 (três) suplentes, permitida uma reeleição.

Art. 18 – Os suplentes serão chamados a substituir indistintamente, temporariamente enquanto dure o afastamento ou até o final do mandato, o Conselheiro afastado, sendo chamados os suplentes na ordem de votação.

df.



E-mail: [prefervalvelho@softline.com.br](mailto:prefervalvelho@softline.com.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000      **ERVAL VELHO**      Santa Catarina